



A **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, em parceria com a Prefeitura Municipal de **PENÁPOLIS**, comunica aos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS** ativos lotados nos órgãos da administração direta e indireta dos poderes executivo, judiciário, legislativo e do ministério público que trabalhem no município de **PENÁPOLIS**, **que dará nova oportunidade aos servidores que não se inscreveram no período de 22 a 29/10/2019** e reabrirá as inscrições para a seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social **PENÁPOLIS-L** por meio do Programa de Parceria com Municípios.

1. DOS IMÓVEIS

As unidades habitacionais do empreendimento habitacional **PENÁPOLIS-L** **localizam-se em Lotes e AIS (Áreas de Interesse Social) dispersos/inseridos em 5 loteamentos**: Residencial Colina Verde, Portal dos Flamboyants, Residencial Antônio Ferreira, Residencial Palmeiras e Loteamento Maria Areias Torres, compreende **78 unidades** habitacionais com área útil de 47,87 m², 02 quartos, sala, cozinha e banheiro.

O Prazo máximo de financiamento é de 30 (trinta) anos.

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O processo de escolha se dará por meio de sorteio público, sendo destinadas unidades habitacionais a grupos especiais definidos na Política Habitacional do Estado de São Paulo que serão selecionados dentre os servidores públicos municipais, estaduais e federais ativos que se enquadrem nos seguintes critérios de atendimento:

- a)** 7% das moradias destinadas ao atendimento de famílias com pessoas com deficiências graves e/ou irreversíveis, equivalente a 06 unidades habitacionais.
- b)** 5% das moradias destinadas ao atendimento de pessoa idosa (60 anos completos ou mais), na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social, equivalente a 04 unidades habitacionais.
- c)** 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de indivíduos sós, destinada à este grupo, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias deste Empreendimento.
- d)** As demais moradias serão destinadas ao atendimento da Demanda Geral dos Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

NOTA: Em caso não preenchimento das vagas das moradias destinadas às famílias com pessoas com deficiência, das moradias destinadas às pessoas idosas, ou ainda das moradias destinadas aos indivíduos sós, quer seja por desinteresse dessas categorias em inscrever-se, ou, posteriormente, por desistência ou inabilitação, as respectivas moradias serão destinadas às famílias da demanda geral dos servidores públicos municipais, estaduais ou federais, sempre na ordem de classificação no sorteio.

3. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão considerados, para formação deste grupo, somente o chefe da família, seu cônjuge ou companheiro(a), os filhos; os tutelados e os curatelados, que serão submetidos à perícia médica para comprovação da deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:

3.1. CATEGORIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou



adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como –incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
Deficiência Múltipla -associação de duas ou mais deficiências.

NOTA: As famílias inscritas neste grupo participarão previamente, em condições de igualdade, juntamente com as famílias inscritas para o sorteio das moradias destinadas à demanda geral. Os não sorteados, assim como os sorteados como suplentes, terão nova oportunidade de participação em segundo sorteio para as moradias reservadas às famílias com pessoas deficientes.

4. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS PESSOAS IDOSAS

Serão considerados, para formação deste grupo, os indivíduos com **60 anos completos ou mais**, na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

Durante o processo de habilitação dos candidatos selecionados, será realizada verificação dos familiares que habitarão o imóvel juntamente com o idoso:

Se o idoso for só, no máximo 4 (quatro) de seus familiares poderão habitar o imóvel juntamente com ele;

Se o idoso possuir cônjuge ou companheiro(a), no máximo 03 (três) de seus familiares poderão habitar o imóvel juntamente com o casal.

NOTA: As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas idosas, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas à demanda geral dos servidores públicos municipais, estaduais ou federais, ou das moradias destinadas às famílias com pessoas deficientes.

6. UNIDADES HABITACIONAIS PARA INDIVÍDUOS SÓS

6.1. A quantidade de moradias que serão destinadas aos indivíduos sós, será calculada pelo percentual de 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de indivíduos sós, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias deste empreendimento e será oportunamente divulgada, após o processamento das inscrições;

6.2. Não havendo indivíduos sós entre as famílias inscritas, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias da demanda geral dos servidores públicos municipais, estaduais ou federais;



6.3. Os indivíduos sós deverão, obrigatoriamente, comprovar essa condição, desde a inscrição até a comercialização da unidade habitacional com a apresentação de documentos que comprovem que é economicamente capaz de assunção de despesas com a moradia atual, tais como: **a)** Contas de consumo e/ou contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura no próprio nome, **b)** Certidões de estado civil atualizada, inclusive de outros parentes, se for o caso, **c)** Relatório da Promoção Social e/ou Secretaria da Habitação Municipal que ateste a condição de indivíduo só.

7. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplado, para aquisição do atendimento habitacional:

- Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado para os grupos da demanda geral dos servidores públicos municipais, estaduais ou federais e dos deficientes.

Nota: A pessoa com idade maior que 16 e menor que 18 anos somente poderá participar da inscrição se for emancipado pelos pais, por sentença judicial, pelo casamento formalizado no Cartório; pelo exercício de emprego público efetivo; pela colação de grau em curso de ensino superior; pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego e tenha economia própria".

- Possuir idade igual ou superior a **60** anos para o grupo de idosos;
- Possuir idade igual ou superior a **30** anos para o grupo de indivíduos sós;
- Os servidores públicos devem estar ativos e lotados nos órgãos do Poder Municipal, Estadual ou Federal de **PENÁPOLIS**;
 - Ter renda familiar mensal bruta entre 01 (hum) salário mínimo federal e máxima de até 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.
 - Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
 - Não ter tido atendimento habitacional anterior com recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais ou subsídios com recursos do FGTS;
 - Não ter o nome incluso no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT) e/ou no cadastro de IPTU do município e/ou nos Cartórios de Registro de Imóveis;
 - Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido pela Secretaria Estadual da Habitação ou pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, ou por qualquer outro agente ou instituição financeira;
 - Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
 - Será válido somente 01 inscrição por família e em nome do servidor público, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para este empreendimento, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada.
- Os servidores públicos municipais, estaduais ou federais ativos devem pertencer a uma das seguintes categorias:
 - a)** Efetivo; **b)** Extranumerario; **c)** Admitido Lei 500/74-Permanente; **d)** Admitido Lei 500-74-Estável; **e)** Autárquico; **f)** Celetista Estável; **g)** Celetista.

Ficam excluídos do atendimento:

- a)** Os servidores públicos municipais, estaduais ou federais ativos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou de função de confiança;
- b)** Os servidores públicos municipais, estaduais ou federais ativos admitidos em caráter temporário;
- c)** Os servidores públicos municipais, estaduais ou federais inativos;
- d)** Os servidores públicos de outros estados, ou município, ou esferas de governo, mesmo quando prestando serviços nos órgãos municipais ou estaduais dos poderes executivo, legislativo e judiciário e no Ministério Público do Estado de São Paulo.



NOTA: Os Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais enquadrados numa das situações de exclusão acima, integrarão o rol de famílias inscritas para o empreendimento **PENÁPOLIS-K (Edital nº 001/2019)**, devendo **submeter-se às regras daquele Edital**, especialmente no tocante à comprovação do tempo de moradia ou trabalho (**últimos 05 anos**) no município de **PENÁPOLIS**.

- Atender ao conceito de Família:

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); **b)** Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); **c)** Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); **d)** Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); **e)** Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); **f)** Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: **I)** não têm filhos; **II)** têm filhos menores de 30 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou **III)** têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 30 anos ou mais; **IV)** não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e **g)** Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

8. DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES

As inscrições complementares serão realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado dentro do aplicativo **KAIZALA**, cujo acesso se dará exclusivamente por aparelho de telefone celular.

8.1. PARA INSCREVER-SE OS INTERESSADOS DEVERÃO:

- Acessar o site da CDHU pelo celular: www.cdhu.sp.gov.br
- Em Inscrições para o empreendimento PENÁPOLIS-L clicar em "Saiba mais"
- Inserir o número de telefone celular para iniciar o processo
- Após o cadastro o interessado será redirecionado para uma nova página (Google Play ou App Store, o que for o caso) onde poderá realizar o download do aplicativo KAIZALA, caso ainda não o possua.
- Abrir o aplicativo KAIZALA e acessar o grupo da CDHU em PENÁPOLIS
- Clique em "Tocar para começar"
- Clicar em "Inscrição" para iniciar o preenchimento do formulário ou em "Dúvidas" para obter orientações quanto ao correto preenchimento dos campos
- Antes de finalizar o cadastro a família deve conferir os dados informados, pois, uma vez confirmado, as informações não poderão ser alteradas
- Ao concluir a inscrição será disponibilizado no aplicativo Kaizala o número da inscrição e será enviado por email os dados cadastrados pela família e o número da inscrição

NOTA: As instruções para o download e instalação do aplicativo Kaizala estão disponíveis no **ANEXO I** deste edital

PERÍODO PARA INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES

As inscrições complementares poderão ser realizadas
das 9h00 do dia 15/11/2019
até às 17h00 do dia 16/11/2019



8.2. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

8.3. Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de inscrições.

8.4. Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o processo de elegibilidade, formação dos grupos para o sorteio e habilitação.

9. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a)** Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, cor/raça do chefe da família, do cônjuge ou companheiro e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados que houver;
- b)** Renda bruta de todos os componentes familiares maiores de 18 anos ou emancipados.
- c)** Endereço completo de residência/correspondência com CEP;
- d)** E-mail e número(s) de telefone(s) celular(es) para contato via aplicativo kaizala, válidos;

NOTA: A família é responsável pelas informações prestadas nesta inscrição

11. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

A ordem de classificação de todos os candidatos inscritos e selecionados para os grupos de idosos, pessoas com deficiência, indivíduos sós e demanda geral dos servidores públicos municipais, estaduais ou federais dar-se-á por sorteio público presencial, em local, data e horário a ser previamente divulgados nos sites da CDHU e aplicativo kaizala.

11.1. Após o processamento das inscrições, a CDHU irá divulgar a lista final de inscritos com as famílias aptas para sorteio e as famílias inabilitadas com os devidos motivos.

11.2. Os inscritos aptos serão convocados para retirada das senhas e participação no sorteio.

11.3. As senhas serão entregues em 2 (duas) vias. Numa delas estará escrito a palavra URNA. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do sorteio.

11.4. O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de sorteio;

11.5. A presença no sorteio é obrigatória, o não comparecimento implicará na desclassificação da família, não podendo a mesma reclamar futuramente por eventuais prejuízos.

11.6. O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala.

12. DA HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS

Os selecionados como titulares serão convocados para entrevista e apresentação de documentação visando à comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos por esse edital e pela Norma de Comercialização de Atendimentos Habitacionais da CDHU que será responsável pela análise e aprovação de cada família, de acordo com a ordem de classificação no sorteio presencial.



a) Além dos titulares, serão também selecionados, no mínimo, a mesma quantidade de suplentes, cujo aproveitamento se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do grupo da família desclassificada.

b) Serão previamente agendadas datas para as entrevistas de habilitação. O não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional.

c) As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação.

d) As famílias que não comprovarem, no ato da entrevista, enquadramento no grupo ao qual foi selecionado, além do enquadramento em uma das categorias de servidores públicos elegíveis estarão desclassificadas. Por exemplo: pessoa que declarar existir no núcleo familiar pessoa com deficiência e na entrevista não apresenta laudo compatível com as deficiências elencadas na legislação, será inabilitada.

NOTA: Considerando que as inscrições serão realizadas por aplicativo, diretamente pelas famílias, eventuais denúncias de irregularidades, tais como, famílias que já possuam propriedade, serão recebidas e analisadas na fase de habilitação.

13. DIREITO DE ESCOLHA

13.1. Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observadas as disposições abaixo e as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional:

a) As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência e dos idosos, nesta ordem, escolherão por primeiro.

b) Na seqüência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro.

13.2. Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias das pessoas com deficiência, dos idosos e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

NOTA: A família que não estiver habilitada – com a documentação completa entregue e validada – na data da escolha das unidades, não terá privilégio de escolha da unidade, ainda que se enquadre nos critérios de preferência acima descritos.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital.

b) Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso venha a ser sorteado e habilitado.

c) O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município de PENÁPOLIS, sendo publicado um edital complementar;



d) O aplicativo Kaizala não permitirá que o mesmo CPF realize duas inscrições, por isso, verifique antes de confirmar o cadastro se todos os dados estão corretos, pois não poderá ser alterado posteriormente.

e) A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiário em outros empreendimentos.

f) As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios da SH/CDHU, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital, EXCETO AQUELES JÁ INSCRITOS NO PERÍODO DE 22 A 29/10/2019, deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse.

g) As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.

h) Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes.

ATENÇÃO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que, no momento da habilitação, a não comprovação das informações prestadas por ocasião do cadastro implicará na desclassificação do inscrito.

Mantenha o aplicativo Kaizala instalado em seu celular para ter acesso à toda a comunicação sobre o processo de atendimento habitacional de PENÁPOLIS - L

ANEXO I

Você conhece o aplicativo Kaizala?

O Kaizala é um aplicativo de mensagens instantâneas e chat totalmente gratuito. A instalação pode ser feita por iPhone ou Android.

Nele, você poderá se inscrever e participar do sorteio, para formação de cadastro às unidades disponíveis do empreendimento **PENÁPOLIS - L** e receber informações sobre todo processo, como o número de inscrição, data e endereço do sorteio.



Instalando e usando o Kaizala

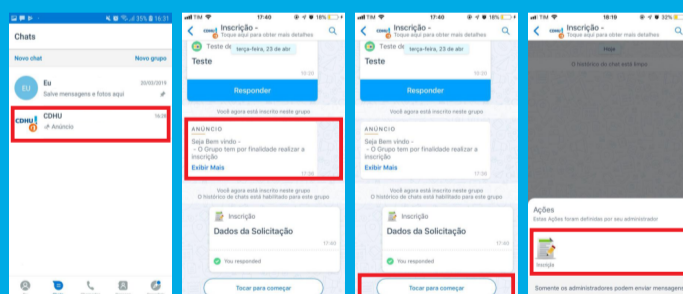
1 - Antes de instalar o Kaizala, você deve entrar no site da CDHU (www.cdhu.sp.gov.br) e clicar no banner "PENÁPOLIS - L". Lá, você cadastra o seu número de celular para ser incluído no grupo da CDHU no Kaizala.

2 - Depois, é só instalar o Kaizala. O download é gratuito na App Store ou Play Store.

3 - Assim que o aplicativo for instalado, você deverá inserir seu nome e número de telefone, depois clicar em "CONFIRMAR NOME DO GRUPO". Você receberá uma mensagem de boas vindas e, para acessar o formulário de inscrição, clique nos botões "TOQUE PARA COMEÇAR" e depois "INSCRIÇÃO".

4 - Agora é só preencher todos os dados do formulário de inscrição e clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO".

Ao finalizar, você receberá um protocolo com seu número de inscrição.



**Pronto!
Sua inscrição
foi realizada
com sucesso!**